PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 213/GAB/PROC

Lapa, 20 de Outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 172/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para despesas com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, do ano de 2014.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGIR COMO DE PRAXE
21 / 10 / 2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001188 / 2016** 21/10/2016
Leila Aubrift Klenk
Ofício
MARILDA 14:25:57

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 172, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para despesas com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, do ano de 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 74.051,48 (Setenta e Quatro Mil, Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.305.0031.2069 Programa VIGIASUS

570:3.3.90.30.00.00.1497 – Material de Consumo.....	R$ 15.000,00
572:3.3.90.39.00.00.1497 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 28.976,29
4.4.90.52.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 30.075,19
TOTAL.....	**R$ 74.051,48**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso da Fonte 497 – conta bancária 243-4.....	R$ 43.976,29
O Excesso da Fonte 500 – conta bancária 30.190-6.....	R$ 30.075,19
TOTAL.....	**R$ 74.051,48**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 172, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.051,48 (Setenta e Quatro Mil, Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Os valores referente ao Programa VigiaSUS, Resolução SESA/PR nº 174/2014, de 20 de fevereiro de 2014 são de R$ 74.051,48, sendo R$ 15.000,00 (para Material de Consumo), R$ 28.976,29 (para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), e R$ 30.075,19 (para Material Permanente).

Os valores foram depositados em 2016 e serão utilizados para realizar uma série de ações na área de Vigilância em Saúde, como consta no Plano de Aplicação anual, elaborado pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal